

2023

**Instrumentos de regulamentação
coletiva de trabalho**

e

**variação média das remunerações
convencionais**

OUTUBRO

Ficha Técnica

Título: IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

Data: Informação disponível até 31 de outubro de 2023.

Editores: Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

Site: www.dgert.gov.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.3 de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intetabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intetabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intetabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intetabelas deflacionada.

Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 3).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intetabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

No mês de outubro foram publicados **36** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT), 26 negociais (14 contratos coletivos, 1 acordo coletivo, 2 acordos de empresa, 9 acordos de adesão), e 10 não negociais (10 portarias de extensão). Foram potencialmente abrangidos **12.678** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

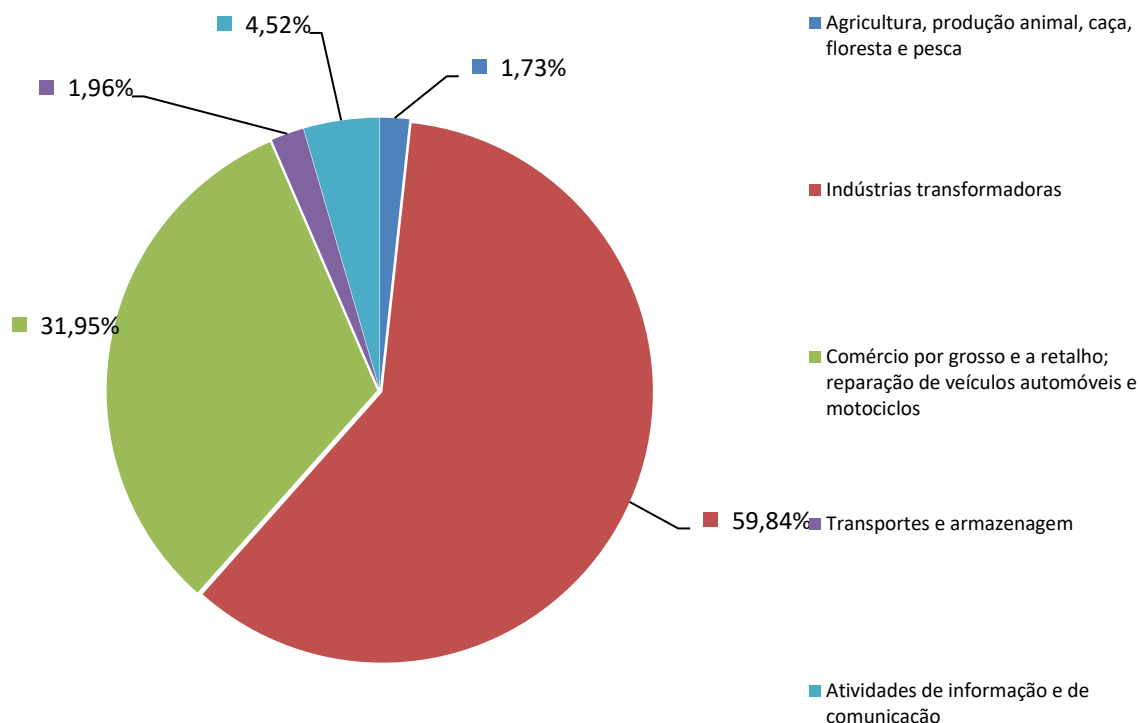
Em outubro de 2023, verifica-se que o total de IRCT (36), é superior ao total de convenções coletivas em outubro de 2022 (12), e um decréscimo de 593 TCO potencialmente abrangidos no período homólogo.

O CC “CC ABIMOTA - Associação Nacional das Indústrias de duas rodas, ferragens, mobiliário e afins e SINDEL” tem o maior número de TCO potencialmente abrangidos (4.762 TCO) e a sua representatividade é de 37,56% dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva.

O número de TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 12.305 e representam 97,06% do total de TCO potencialmente abrangidos no mês de outubro. As alterações salariais e as alterações salariais e outra(s) são o subtipo de convenções coletivas mais frequentes (8 CC), seguidas das alterações salariais e outras com texto consolidado (3 CC), das revisões globais (2 CC; 1 AC; 2 AE) e das primeiras convenções (1 CC).

Os TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertencem ao setor das Indústrias transformadoras (7.363TCO; 59,84%), ao setor do Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos (3.932 TCO; 31,95%), ao setor dos Transportes e armazenagem (241 TCO; 1,96%), ao setor da Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca (213 TCO; 1,73%) e ao setor das Atividades de informação e de comunicação (556; 4,52%).

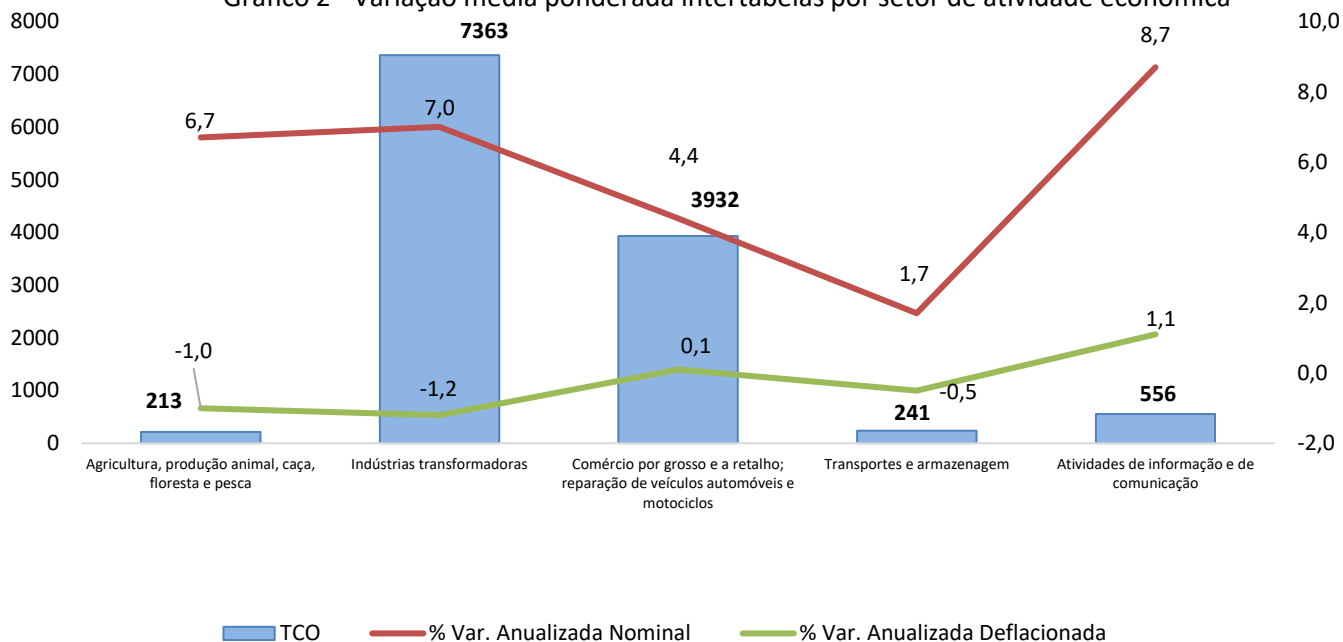
Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica



Fonte: DGERT

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 50,8 meses. No setor da Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca é de 12 meses, no setor das Indústrias transformadoras é de 14 meses, no setor do Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos a eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 125 meses, no setor dos Transportes e armazenagem é de 79 meses, e no setor das Atividades de informação e de comunicação é de 10 meses.

Gráfico 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade económica



Fonte: DGERT

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 6,8%. Estas convenções abrangeram 70,24% (8.905 TCO) do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (12.678 TCO) e 72,37% dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais (12.305 TCO) – vide Quadro 4.

Quando se analisa a variação média ponderada intertabelas por setor de atividade e a eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 50,8 meses, o IPC de 6,9, mas uma análise da variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses, o IPC é de 8,4 – vide Quadros 3 e 4.

Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados

Continente

	2023				2022			
	outubro		ano		outubro		ano	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
TOTAL de IRCT = (6) + (7) + (8) +(10)	36	12.678	448	759.364	12	13.271	266	793.114
Total IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	26	12.678	335	665.467	12	13.271	224	696.174
Total Convenções Coletivas (9) = (1) + (2) +(3)	17	12.678	279	665.467	9	13.271	211	696.174
Contratos Coletivos (CC) (1)	14	11.993	106	587.843	2	11.971	90	639.770
1ª Convenção	1	373	5	50.063	0	0	0	0
Revisão	13	11.620	101	537.780	2	11.971	90	639.770
Parcial	8	3.454	60	349.127	0	0	50	165.544
Com texto consolidado	3	5.784	18	98.016	1	4.011	22	435.394
Global	2	2.372	23	90.637	1	7.960	18	38.832
Acordos Coletivos (AC) (2)	1	213	31	18.460	3	754	30	22.332
1ª Convenção	0	0	2	53	0	0	4	2.212
Revisão	1	213	29	18.407	3	754	26	20.120
Parcial	0	0	20	8.810	1	22	19	18.315
Com texto consolidado	0	0	6	3.000	2	732	3	747
Global	1	213	3	6.597	0	0	4	1.058
Acordos de Empresa (AE) (3)	2	472	142	59.164	4	546	91	34.072
1ª Convenção	0	0	14	2.534	0	0	11	2.054
Revisão	2	472	128	56.630	4	546	80	32.018
Parcial	0	0	74	24.617	4	546	50	24.906
Com texto consolidado	0	0	30	22.070	0	0	20	2.687
Global	2	472	24	9.943	0	0	10	4.425
Acordos de adesão (4)	9	-	56	-	3	-	13	-
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	0	0
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogações (de CC+AE+AC)	0	0	2	0	0	0	1	0
Portarias (8)	10	0	113	93.897	0	0	42	96.940
Extensão	10	-	112	-	0	-	41	-
Convenções objeto de extensão	0	-	0	-	0	-	0	-
Condições de trabalho (9)	0	0	1	93.897	0	0	1	96.940

Fonte: DGERT

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

Continente		outubro 2023								
IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionad ^a		Nominal	Deflacionad ^a	
Total (*)										
CC GROQUIFAR - Associação de grossistas de produtos químicos e farmacêuticos e COFESINT (químicos)	a)	2022/01/01	2023/01/01	12	6,6	-1,1	7,8	6,6	-1,1	7,8
CC AEVP – Associação de Empresas de Vinho do Porto e SINTICABA	118	2022/01/01	2023/01/01	12	6,4	-1,3	7,8	6,4	-1,3	7,8
CC GROQUIFAR - Associação de grossistas de produtos químicos e farmacêuticos e FEPCEs (químicos)	a)	2022/01/01	2023/01/01	12	6,3	-1,4	7,8	6,3	-1,4	7,8
CC ANF- Associação Nacional de Farmácias e o SIFAP	373 b)		2023/11/01							
CC GROQUIFAR - Associação de grossistas de produtos químicos e farmacêuticos e SINDEQ (químicos)	1.622	2022/01/01	2023/01/01	12	5,8	-1,9	7,8	5,8	-1,9	7,8
CC Associação Portuguesa dos Industriais de Calçado, componentes e Artigos de Pele e seus Sucédâneos-APICCAPS e CONFESINT	180	2019/04/01	2023/09/01	53	26,0	11,0	13,5	5,4	2,4	2,9
AC Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Sorraia e outras e SETAAB	213	2022/01/01	2023/01/01	12	6,7	-1,0	7,8	6,7	-1,0	7,8
CC APCOR - Associação Portuguesa de Cortiça e Feviccom (pessoal fabril)	1.286	2022/06/01	2023/06/01	12	6,8	-1,3	8,2	6,8	-1,3	8,2
CC Instituições de Solidariedade (CNIS) e FNSTFPS	a)	2022/07/01	2023/01/01	6	5,2	0,6	4,6	10,7	1,2	9,4
CC APCOR - Associação Portuguesa da Cortiça e SINDCES UGT (escritórios)	904	2022/05/01	2023/05/01	12	6,5	-1,9	8,6	6,5	-1,9	8,6
CC ABIMOTA - Associação Nacional das Indústrias de duas rodas, ferragens, mobiliário e afins e SINDEL	4.762	2022/04/01	2023/04/01	12	7,3	-1,3	8,7	7,3	-1,3	8,7
CC APIMPRESSA - Associação Portuguesa de Imprensa e SITESE	556	2022/09/08	2023/07/01	10	7,2	0,9	6,2	8,7	1,1	7,5
CC GROQUIFAR - Associação de grossistas de produtos químicos e farmacêuticos e SITESE (químicos)	a)	2022/01/01	2023/01/01	12	6,2	-1,5	7,8	6,2	-1,5	7,8
CC ACISO - Associação Empresarial Ourém - Fátima e outras e o CESP	2.192	2005/02/01	2023/01/01	215	77,9	32,6	34,2	3,3	1,6	1,7
AE Font Salem Portugal, SA e a FESAHT	231	2018/06/01	2023/03/01	57	27,5	13,5	12,3	5,2	2,6	2,5
AE Easyjet Airline Company Limited - Sucursal em Portugal e SPAC	241	2017/02/01	2023/09/01	79	11,6	-3,5	15,7	1,7	-0,5	2,2
CC CNIS Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade e FEPCEs e outros	a)	2022/07/01	2023/01/01	6	6,3	1,6	4,6	13,0	3,3	9,4

Fonte: DGERT

Nota: * TCO no total de IRCT Legenda: a) TCO já contabilizados; b) 1ª Convenção.

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

Continente			outubro 2023					
ATIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL (*)	12.305	50,8	20,3	5,2	13,2	6,1	-0,7	6,9
Agricultura, produção animal, caça floresta e pesca	213	12	6,7	-1,0	7,8	6,7	-1,0	7,8
Indústrias transformadoras	7.363	14	8,2	-0,6	8,8	7,0	-1,2	8,3
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	3.932	125	46,0	17,4	22,5	4,4	0,1	4,4
Transportes e armazenagem	241	79	11,6	-3,5	15,7	1,7	-0,5	2,2
Atividades de informação e de comunicação	556	10	7,2	0,9	6,2	8,7	1,1	7,5

Fonte: DGERT

Nota: * Total de IRCT com alteração salarial

Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses

Continente		outubro 2023		
ATIVIDADES	TCO	Variação (%)		
		Intertabelas		IPC
		Nominal	Deflacionada	
TOTAL	8.905	6,8	-1,5	8,4
Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	213	6,7	-1,0	7,8
Indústrias transformadoras	6.952	7,1	-1,4	8,6
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	1.740	5,8	-1,9	7,8

Fonte: DGERT